

Id:089B6FB6A8CC6C13

ANEXOS I


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
 CNPJ 06.553.820/0001-97
 End. Rua Anália Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
 CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

CONVOCAÇÃO/CHAMAMENTO DE LICITANTES PARA DAR CONTINUIDADE A PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI".

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, após ter decorrido o prazo legal sem que a empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP (SERTÃO CONSTRUTORA)**, CNPJ N° 21.181.254/0001-23, tenha apresentado recurso, convocar a empresa **ATIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME**, CNPJ N° 27.612.479/0001-733 para a sessão de continuidade do certame, a ser realizada no dia 23 de abril de 2021, às 10:00h, ficando todos os interessados cientes por esta publicação.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 20 de abril de 2021.

 Gilberto Batista de Carvalho Junior
Pregoeiro

Id:04719F4D902E7200


 ESTADO DO PIAUÍ
 SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PI
 AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO S/N

Resolução N° 02/2021 Santo Antônio dos Milagres, PI, 27 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REFERENTES AOS REPASSES FINANCEIROS EXTRAORDINÁRIOS, CONFORME OS DECRETOS 10.614/21 QUE ALTERA O DECRETO 10.579/2020 PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, A SEREM APLICADOS EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E PARA MITIGAÇÃO DE SEUS EFEITOS FINANCEIROS.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio dos milagres-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a deliberação do seu colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2021.

Considerando o decreto n° 10.614, 29 de janeiro de 2021, que altera o decreto n° 10.579, de 18 de dezembro de 2020, possibilitando a utilização dos recursos repassados para dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do sistema único de saúde, SUS.

Considerando o decreto n° 10.614 de 29 de janeiro de 2021, ART.3 que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recurso federal para execução de ações para o enfrentamento a covid-19 e estruturação da rede do sistema único de saúde SUS, no âmbito Estadual, Municipal e Distrital, devido a situação de emergência em saúde pública de importância nacional- ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a reprogramação dos saldos referentes aos repasses financeiros provenientes da esfera estadual e federal para o enfrentamento ao coronavírus, COVID-19, conforme decreto 10.614 de 29/01/2021, para o exercício financeiro de 2021.

§1° Os recursos poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme ações contidas no bloco, deliberado no âmbito deste conselho municipal de saúde.

§2° Os saldos de recursos de que trata o decreto 10.579/2020 poderão ser reprogramados para o implemento das ações de saúde no âmbito do SUS em despesas necessárias ao enfrentamento da covid-19 conforme disciplinado pelo decreto 10.614, de 29 de janeiro de 2021.

O saldo reprogramado do exercício 2020, referente ao repasses financeiro emergencial e extraordinário da portaria 10.614/2021 poderá ser utilizado para manutenção e custeio das seguintes ações e atividades.

O saldo reprogramado do exercício 2020 referente ao repasse financeiro emergencial extraordinário da portaria poderá ser utilizado para financiar as ações/atividades de serviços prestados pelos profissionais que atuam no atendimento com pacientes com síndromes gripais, de leve a graves, nas ações.

- Aquisição de EPI's equipamentos de proteção individual.
- Incremento temporário das ações de prevenção individual ao novo corona vírus.
- Custear despesas necessárias ao enfrentamento da covid-19, conforme portaria de n° 10.614/29/01/2021.
- Pagamento de profissionais de saúde, que estão em linha de frente, especialmente os que atuam diretamente ao combate da covid-19.
- Busca ativa de casos suspeitos.
- Visitas domiciliares, monitoramento de casos suspeitos e confirmados e os contactantes.
- Palestras educativas por leves e presenciais quando for o caso.
- Divulgação em carro de som e redes sociais.
- Atividades Lúdicas para grupo de idosos e pessoas com comorbidades.
- Articulação e fortalecimento de grupos para atuar no combate a pandemia.
- Capacitação para equipes de profissionais da saúde.
- Produção de materiais para capacitação para oficinas, campanhas educativas tais como: vídeos, materiais pedagógicos, e outros conforme necessidade.
- Deslocamento das equipes para desenvolver ações nas comunidades.
- Combustível para abastecimento de veículos pertencentes a Secretaria de Saúde.

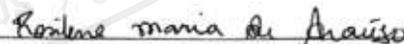
Poderão ainda os recursos oriundos da reprogramação 2020/2021, financiar outras modalidades de ações como:

- Manutenção do centro de covid-19, tais como (reforma, reparos entre outros).
- Contratação de profissionais para atuar no monitoramento e combate à covid.
- Aquisição de materiais de expediente e de consumo.
- Aquisição de lanches.
- Aquisição de medicamento.
- Aquisição de materiais permanentes
- Compra de oxigênio.
- Locação de tendas.
- Compra de uniformes para profissionais usar dentro dos postos de saúde.
- Botas para deslocamento de profissionais.
- Material gráfico.
- Manutenção de sistema de informação.
- Apoio técnico para a melhoria da gestão.

Vale ressaltar que os recursos reprogramados serão executados ou redirecionados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.

Art 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e aprovação, revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Milagres, PI 27/02/2021



Rosilene Maria de Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Milagres- PI

Segue à seguir as assinaturas.

* *Antonio Gomes de Souza*
Marta Rosa de Carvalho
Jucelia Lopes de Sousa
Rauliana Maria de Araújo
Adriana Gomes de Araújo
Dionício de S. de Souza
Aldeyora Gomes de Lima
 " *Nasi Pereira de Araújo*

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PI
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO S/N



Id:04719F4D902E705B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.943/0001-17
END: Pça Aurilino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

DECRETO Nº 006/2021

REGULAMENTA O ART. 34 DA LEI Nº 8666/93 - LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ.

A Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentação do procedimento para julgamento, inscrição, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral, nos termos do art. 34 da Lei Nacional nº 8666/1993.

Decreta:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Município de Santo Inácio do Piauí, Estado do Piauí, o art. 34 da Lei Nacional nº 8666/199, através do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) na forma do Anexo I, parte integrante do presente Decreto, ora instituído como norma regulamentadora dos procedimentos de cadastramento de pessoas jurídicas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços desta Prefeitura Municipal.

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados obrigando-se a unidade por ele responsável proceder anualmente através do órgão oficial de publicidade legal do município e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Aos inscritos, será fornecido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), renovável sempre que atualizarem o registro.

§ 3º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo Registro Cadastral.

Art. 2º - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para a classificação cadastral constantes no MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC).

Art. 3º - A expedição do Certificado de Registro Cadastral será feito conforme previsto no manual de orientação em Anexo.

Parágrafo Único - O licitante interessado em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá protocolar a solicitação junto a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí - PI, 05 de fevereiro de 2021.

Tairó Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CPF nº. 012.197.953-99

(Continua na próxima página)

Carluene Pereira dos Santos
Pauliana Maria de Araújo
Gabriela Rosa de Araújo

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio dos Milagres - Piauí

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de 2021, em caráter extraordinário, reuniram-se a Presidente do Conselho Rosilene Maria juntamente com os membros para informar sobre a situação da saúde no município. Em seguida a Presidente fez o uso da palavra explicando sobre o crescimento acelerado de casos suspeitos e pontavades de Covid no município e da necessidade de intervenções para o combate a doença. Nesse modo fez-se necessário adução de medidas preventivas e curativas para isso precisamos de equipamentos, insumos, recursos humanos, recursos materiais e campanhas educativas além de outras estratégias. Nesse sentido utilizaremos recursos provenientes do ano de 2020 do Covid para continuidade das referidas ações em 2021 conforme planos de ações já aprovados no ano 2020 no município. Os membros do conselho fizeram questionamentos os quais, todos foram esclarecidos e após a conclusão a reunião foi dada por encerrada e seu presidente Rosilene Maria de Araújo

Flotil: 2 de 2
Rosilene Maria de Araújo
Gabriela Rosa de Araújo

Aldemara Gomes de Lima
Márcia Tereza de Araújo
Ingrida Tóles de Góes
Pauliana Maria de Araújo
Marta Rosa de Carvalho